LEI Nº. 2.507, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício financeiro de 2012, nos termos dos artigos 16, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 26, da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, e artigo 25, I, §§ 1º. e 2º., da Lei Municipal Nº. 2.458, de 15 de julho de 2011, (Lei de Diretrizes Orçamentária), recursos financeiros no montante de R$ 3.061.020,00 (três milhões, sessenta e um mil e vinte reais), na modalidade de Subvenção Social, para a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, destinados ao atendimento de serviços essenciais de saúde.

Art. 2º A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de dezembro de 2011.

Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em exercício

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 107 de 28/12/2011